



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
22.06.2017  
AS 11:00 Horas  
Ass: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 22 Jun 2017 13:41

**PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROCESSO:** 88/2017

**PROTOCOLO:** 1175/2017

**PROJETO DE RESOLUÇÃO:** 10/2017

**EMENTA:** "Institui o programa "Vereador nas Escolas", o qual regulamenta as interações entre vereadores e estudantes nas escolas municipais de ensino fundamental e médio".

**AUTOR:** VEREADOR GUSTAVO SPEROTTO (DEM) e EDUARDO VIRISSIMO (PP)

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Projeto de Resolução nº 10/2017, que "Institui o programa "Vereador nas Escolas", o qual regulamenta as interações entre vereadores e estudantes nas escolas municipais de ensino fundamental e médio" exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Resolução pretence criar o programa Vereador nas Escolas, o qual visa elucidar os estudantes das escolas municipais de ensino fundamental e médio quanto as competências do Poder Legislativo, bem como oportunizará aos parlamentares maior contato com a comunidade escolar.

O projeto acima encontra respaldo no Regimento Interno desta Casa nos artigos 100 e 101, senão vejamos:

Art. 100. O processo legislativo compreende a elaboração de:  
(...)  
d) projeto de resolução.

Art. 101. A iniciativa do processo legislativo, cabe:  
a) a qualquer membro ou Comissão Técnica da Câmara, individual ou coletivamente;  
(...)

Neste sentido o parecer é **FAVORÁVEL** pela regular tramitação e votação da matéria.

*[assinatura]*  
Vereador **IDASIR DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

*[assinatura]*  
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI**  
Membro efetivo

*[assinatura]*  
Vereador **NERI MAZZOCHIN**  
1º Suplente